



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

LEI FEDERAL Nº 8.069/90

LEI MUNICIPAL Nº2.069/2019

Praça Francisco Pereira de Souza, 89

88650-000 URUBICI -SC

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº004/CMDCA/2022**

Dispõe sobre a inscrição do Instituto CHAVES sob ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL SOB: CNPJ:24886014/0001-12 localizado no endereço: Rua Manoel Silveira Azevedo, nº 232, bairro praça, Urubici. SC, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente-CMDCA de Urubici, com a finalidade de contribuir com o desenvolvimento sócio-educativo de crianças e adolescentes e de seus familiares residentes na localidade de Urubici-sc para executar Programas, Projetos e Serviços que sejam relevantes a Infância e adolescência de Urubici.SC 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, do Município de Urubici, em Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 19 de Abril de 2022, conforme registrado em Ata Nº03/2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas a este Órgão pela Lei Municipal Nº2069/2019.

**CONSIDERANDO::RESOLUÇÃO CONANDA: N.º 164 DE 09 DE ABRIL DE 2014** Dispõe: sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional e dá outras providências.

**considerando: ECA:Art. 90.** As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças e

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

LEI FEDERAL Nº 8.069/90

LEI MUNICIPAL Nº2.069/2019

Praça Francisco Pereira de Souza, 89

88650-000 URUBICI -SC

---

adolescentes, em regime de:

I - orientação e apoio sociofamiliar;

II - apoio socioeducativo em meio aberto;

III - colocação familiar;

IV - acolhimento institucional; (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009)

**CONSIDERANDO** a Lei Nº2069/2019 – Dispõe sobre a política de atendimento dos Direitos da criança e Adolescentes, estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal dos direitos da criança e adolescente -CMDCA.

**CONSIDERANDO:** Resolução 001/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Urubici-CMDCA; que trata das inscrições no CMDCA/Urubici de entidades, programas , projetos e Serviços.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder inscrição a Entidade Associação Instituto Chaves, para desenvolver programas , projetos e serviços RELEVANTES à criança e adolescente de Urubici conforme preconizado no Plano de trabalho da entidade, com a recomendação deste conselho quanto a importância de equipe técnica composta de Assistente Social e Psicólogo.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urubici, 20 abril de 2022.



\_\_\_\_\_  
**Mariana Jabur Rossi dos Santos**

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**